DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 022***

LEI Nº 2.510, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o recebimento, a título de doação pura e simples (não onerosa) de 05 (cinco) bens imóveis, oriundos do destaque de 05 (cinco) propriedades particulares para o Município, necessários para o acesso oficial ao Distrito Industrial Prefeito João Soares Geraldes, através de via pública, e dá outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Nos termos do artigo 9º, do capítulo I, livro segundo, da Lei nº 1.061, de 21 de Setembro de 1.999, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, sem encargos, 05 (cinco) áreas oriundas do destaque de 05 (cinco) imóveis, e que, assim se caracterizam:

I - ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 31.468, DO CRI DE MIRASSOL/SP, PARA ABERTURA DA AVENIDA PROJETADA – TRECHO 1: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.845,59 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto A, localizado junto à divisa da faixa de domínio da Estrada Municipal BSM-020 (lado direito sentido Bálsamo – Mirassolândia); daí segue pelo alinhamento da referida faixa de domínio da Estrada Municipal BSM-020 (lado direito sentido Bálsamo – Mirassolândia) nas seguintes radiais projetadas: azimute de 93º29'18" na distância de 33,27 metros até o ponto B e azimute de 91º17'19" na distância de 4,70 metros até o ponto C; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,02 metros até o ponto D; daí segue em reta tangente com o azimute de 226º35'34" na distância de 10,30 metros até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 5,49 metros até o ponto F; daí segue em reta tangente com o azimute de 191º36'59" na distância de 108,11 metros até o ponto G, confrontando desde o ponto C até o ponto G, com a área remanescente 1 da matrícula nº 31.468; daí deflete à direita e segue com o azimute de 255º59'25" na distância de 15,53 metros até o ponto H, confrontando com a área destacada da matrícula nº 31.469, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 023***

– Trecho 2: daí deflete à direita e segue com o azimute de 11º36'59" na distância de 117,66 metros até o ponto I; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,41 metros até o ponto A, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando desde o ponto H até o ponto A, com a área remanescente 2 da matrícula nº 31.468;

II - ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 31.469, DO CRI DE MIRASSOL/SP, PARA ABERTURA DA AVENIDA PROJETADA – TRECHO 2: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.247,84 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto A, localizado junto à divisa com a área destacada da matrícula nº 31.468, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 1, distante 133,07 metros do cruzamento com a faixa de domínio da Estrada Municipal BSM-020 – lado direito sentido Bálsamo – Mirassolândia (mais próxima); daí segue com o azimute de 75º59'25" (ou no sentido inverso com o azimute de 255º59'25") na distância de 15,53 metros até o ponto B, confrontando com a referida área destacada da matrícula nº 31.468, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 1; daí deflete à direita e segue com o azimute de 191º36'59" na distância de 55,60 metros até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,58 metros até o ponto D; daí segue em reta tangente com o azimute de 149º44'03" na distância de 26,71 metros até o ponto E, confrontando desde o ponto B até o ponto E, com a área remanescente 1 da matrícula nº 31.469; daí deflete à direita e segue com o azimute de 256º08'17" na distância de 14,59 metros até o ponto F, confrontando com a área destacada da matrícula nº 55.096, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 3: daí deflete à direita e segue com o azimute de 329º44'03" na distância de 27,95 metros até o ponto G; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,58 metros até o ponto H; daí segue em reta tangente com o azimute de 11º36'59" na distância de 54,24 metros até o ponto A, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando desde o ponto F até o ponto A, com a área remanescente 2 da matrícula nº 31.469;

III - ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 55.096, DO CRI DE MIRASSOL/SP, PARA ABERTURA DA AVENIDA PROJETADA – TRECHO 3: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.486,75 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto A, localizado junto à divisa com a área destacada da matrícula nº 31.469, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 2, distante 221,84 metros do cruzamento com a faixa de domínio da Estrada Municipal BSM-020 – lado direito sentido Bálsamo – Mirassolândia (mais próxima); daí segue com o azimute de 76º08'17" (ou no sentido inverso com o azimute de 256º08'17") na distância de 14,59 metros até o ponto B, confrontando com a referida área destacada da matrícula nº 31.469, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 2; daí deflete à direita e segue com o azimute de

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 024**

149º44'03" na distância de 62,06 metros até o ponto C; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,43 metros até o ponto D; daí segue em reta tangente com o azimute de 165º11'23" na distância de 41,63 metros até o ponto E, confrontando desde o ponto B até o ponto E, com a área remanescente 1 da matrícula nº 55.096; daí deflete à direita e segue com o azimute de 255º55'53" na distância de 14,01 metros até o ponto F, confrontando com a área destacada da matrícula nº 31.471, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 4: daí deflete à direita e segue com o azimute de 345º11'23" na distância de 39,55 metros até o ponto G; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,43 metros até o ponto H; daí segue em reta tangente com o azimute de 329º44'03" na distância de 64,28 metros até o ponto A, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando desde o ponto F até o ponto A, com a área remanescente 2 da matrícula nº 55.096;

IV - ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 31.471, DO CRI DE MIRASSOL/SP, PARA ABERTURA DA AVENIDA PROJETADA – TRECHO 4: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.251,78 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto A, localizado junto à divisa com a área destacada da matrícula nº 23.172, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 5 e a área remanescente 2 da matrícula nº 31.471, distante 90,14 metros do cruzamento com a faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo) – mais próxima; daí segue com o azimute de 349º58'27" na distância de 88,43 metros até o ponto B; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 0,75 metros até o ponto C; daí segue em reta tangente com o azimute de 345º11'23" na distância de 0,25 metros até o ponto D, confrontando desde o ponto A até o ponto D, com a referida área remanescente 2 da matrícula nº 31.471; daí deflete à direita e segue com o azimute de 75º55'53" (ou no sentido inverso com o azimute de 255º55'53") na distância de 14,01 metros até o ponto E, confrontando com a área destacada da matrícula nº 55.096, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 3; daí deflete à direita e segue com o azimute de 165º11'23" na distância de 0,65 metros até o ponto F; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 0,75 metros até o ponto G; daí segue em reta tangente com o azimute de 169º58'27" na distância de 87.99 metros até o ponto H, confrontando desde o ponto E até o ponto H, com a área remanescente 1 da matrícula nº 31.471; daí deflete à direita e segue com o azimute de 255º48'05" na distância de 14,04 metros até o ponto A, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando com a área destacada da matrícula nº 23.172, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 5;

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 025***

V - ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 23.172, DO CRI DE MIRASSOL/SP, PARA ABERTURA DA AVENIDA PROJETADA – TRECHO 5: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.313,23 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto A, localizado junto à divisa com a faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo) e a área remanescente 2 da matrícula nº 23.172; daí segue com o azimute de 353º55'26" na distância de 31,03 metros até o ponto B; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 0,62 metros até o ponto C; daí segue em reta tangente com o azimute de 349º58'27" na distância de 58,49 metros até o ponto D, confrontando desde o ponto A até o ponto D, com a referida área remanescente 2 da matrícula nº 23.172; daí deflete à direita e segue com o azimute de 75º48'05" (ou no sentido inverso com o azimute de 255º48'05") na distância de 14,04 metros até o ponto E, confrontando com a área destacada da matrícula nº 31.471, do CRI de Mirassol/SP, para abertura da Avenida Projetada – Trecho 4; daí deflete à direita e segue com o azimute de 169º58'27" na distância de 80,43 metros até o ponto F; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,72 metros até o ponto G, confrontando desde o ponto E até o ponto G, com a área remanescente 1 da matrícula nº 23.172; daí deflete à direita e segue com o azimute de 256º17'36" na distância de 25.79 metros até o ponto A, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando respectivamente: na distância de 9,59 metros com a área remanescente da matrícula nº 21.746 do CRI de Mirassol/SP e na distância de 16,20 metros com a Avenida Primo Rovessi.

Parágrafo Único - Por ser insignificante e tecnicamente desaconselhável, em virtude do tamanho total das áreas, fica dispensada a destinação proporcional de área para sistema de lazer e institucional.

Art. 2º - As áreas descritas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 1º da presente lei destinar-se-ão com fins exclusivos a abertura de via pública, necessária ao acesso oficial ao Distrito Industrial Prefeito João Soares Geraldes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo.

Art. 3º - Os 05 (cinco) imóveis doados nesta lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública, com posterior registro, com as despesas decorrentes de sua emissão junto ao Tabelionato e seu registro no CRI de Mirassol/SP, por conta do Município.

Art. 4º - Fica estabelecido que os encargos porventura necessários para a regularizações das áreas remanescentes dos destaques, dar-se-ão, por conta da Pessoa Física dos Doadores.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 026**

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 027***

LEI Nº 2.511, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Acrescenta no **Art. 1º da Lei nº 2.487 de 09 de dezembro de 2021** e dá outras providências".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no **artigo 1º da Lei Municipal nº 2.487, de 09 de dezembro de 20221,** à saber:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Bálsamo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões, cem mil reais), destinadas a **IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTÁICA, E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADAS LED,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os **artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e o parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.487, de 09 de dezembro 2.021.**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 021***

LEI Nº 2.509, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME, de acordo com a Lei Orçamentária nº 2.494, de 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bálsamo autorizada a firmar convênio com a **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, inscrita no CNPJ sob nº 60.003.761/0001-29.**

§ 1º - Para o alcance da finalidade prevista no caput deste artigo, fica o Município de Bálsamo, autorizado a complementar a quantia de até **R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao ano Fundação Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, à saber:

Cod. Local: 020600 - Fundo Municipal de Saúde
Programática: 10.301.0150.2024.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais .....R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **1º de janeiro de 2022.**

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário